PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1764/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 232.380,95 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais, noventa e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002/15.451.0028.1210 - Recapeamento Asfaltico sobre Pavimentação Poliédrica no Municipio – Contrato de Repasse nº 867107/2018/MCIDADES/CAIXA
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
10002/4490.51.00.00-Fonte 3.1.843 Obras e Instalações R$ 232.380,95

TOTAL R$ 232.380,95

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso a seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL
2428.10.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2428.10.71.00.00 – Recapeamento Asfaltico sobre Pavimentação Poliédrica no Municipio – Contrato de Repasse nº 867107/2018/MCIDADES/CAIXA -Fonte 3.1.843 R$ 232.380,95

TOTAL R$ 232.380,95

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal